



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GAB. 924

Ofício nº 029/2005



Brasília, 29 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência documentos aos quais fiz referência em meu depoimento neste Conselho, em 2 de agosto último:

- Nota distribuída à imprensa – Deputado José Dirceu, 23/07/05;
- Nota Técnica nº 097/2003-SAG/C. Civil/PR de 07/04/2003 – "Exploração de Nióbio em jazida localizada em São Gabriel da Cachoeira-AM";
- Pesquisa " Avaliação do Governo Lula" - Instituto de Pesquisas Datafolha, 02/03/2004;
- "Dossiê FHC – Os escândalos, favorecimentos e ajeitados de Fernando Henrique Cardoso, O Entreguista" – Walter Pinheiro, Deputado Federal, Dez/2000;
- Relatório de Atividades 2003-2005 – Secretaria de Controle Interno/Casa Civil, Presidência da República;
- Prestação de Contas Eleitorais – Eleições 2002 – José Dirceu de Oliveira e Silva, São Paulo-SP;
- Prestação de Contas Eleitorais – Eleições 2004 - José Carlos Becker de Oliveira e Silva, Cruzeiro do Oeste, Paraná;
- Nota à Imprensa da Sra. Maria Angela da Silva Saragoça, 1º/08/2005;
- Reuniões com líderes e presidentes de partidos políticos na condição de Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,


JOSE DIRCEU
Deputado Federal

Ao
Exmº Senhor Deputado Federal Ricardo Izar
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
Nesta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE COORDENAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Nota Técnica nº 097/2003-SAG/C.Civil/PR

Brasília, 7 de abril de 2003

**Assunto: Exploração de Nióbio em jazida localizada
em São Gabriel da Cachoeira – AM.**

Senhor Subchefe da SAG,

A presente Nota Técnica pretende esclarecer denúncia recebida pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil a respeito de supostas irregularidades havidas no processo que resultou na suspensão da Concorrência Pública, ocorrido em 1996, para exploração de Nióbio na jazida do Morro dos Seis Lagos, localizada no Alto do Rio Negro, município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas.

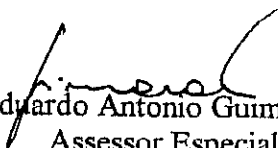
2. Preliminarmente, considero oportuno ressaltar os seguintes dados:
- I. Até a descoberta, quase que simultânea, de depósitos no Canadá (Oka) e no Brasil (Araxá), na década de 1950, o uso de nióbio era limitado pela baixa oferta e elevado custo. Com o incremento da produção, o metal tornou-se abundante e ganhou importância no desenvolvimento de materiais de engenharia;
 - II. O início da corrida espacial aumentou o interesse pelo nióbio, o mais leve dos metais refratários. Ligas de nióbio foram desenvolvidas para utilização nas indústrias espacial e nuclear. Os avanços tecnológicos conseguidos até a presente data, ampliaram o raio de aplicação do nióbio em aços, superligas, materiais intermetálicos, dispositivos optoeletrônicos e catalizadores;
 - III. O Brasil possui a maior jazida de nióbio, em operação, do mundo, cujas reservas estão calculadas em 457 milhões de toneladas, suficientes para suprir o mercado internacional por algumas centenas de anos. Localizada no Município de Araxá – MG, a jazida é explorada pela CBMM – Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração, empresa privada, fundada em 1955 pelo Grupo Moreira Salles e pela Molycorp Inc..
3. Isto posto, baseado em informações recebidas da Secretaria de Minas e Metalurgia do Ministério de Minas e Energia, tenho a relatar que:
- I. Em abril de 1975 a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, requereu, para pesquisa, a área de 10.000 hectares localizada na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE COORDENAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

- região conhecida como Seis Lagos, Alto do Rio Negro, município de São Gabriel da Cachoeira – AM;
- II. Em agosto de 1986, foi aprovado o Relatório Final de Pesquisa para a substância mineral Nióbio, permitindo à CPRM requerer a autorização de lavra;
- III. Em 1995, com a transformação da CPRM em empresa pública, focando seu objetivo para o Serviço Geológico do Brasil – SGB, várias áreas concedidas à CPRM foram negociadas com o setor produtivo;
- IV. A área de Nióbio de Seis Lagos chegou a ser colocada em licitação em 1997, tendo oito empresas, a seguir identificadas, retirado o Edital de Licitação: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM, Estrela Sul do Brasil, Companhia de Empreendimentos Industriais, Rio Doce Geologia e Mineração, Minorco do Brasil Participações Ltda., Banco Rural S.A., Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda. e Organizações SR S.A.
- V. Ainda em 1997, a CPRM, cumprindo determinação judicial, adiou o processo licitatório e, logo em seguida, acatando determinação da Procuradoria da República no Amazonas, suspendeu o certame;
- VI. Releva mencionar que, após a aprovação do Relatório Final de Pesquisa referida no item 3.II, foram criadas na região áreas de preservação ambiental, como o Parque Nacional do Pico da Neblina e a Reserva Biológica Estadual de Seis Lagos, fatos que ensejaram os questionamentos judiciais;
- VII. O processo judicial foi conduzido pela Vara Especializada do Meio Ambiente da Justiça do Estado do Amazonas e, após recursos apresentados pela CPRM, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela União, o processo, por recomendação do Corregedor Geral de Justiça do Tribunal do Estado do Amazonas, foi transferido para o Tribunal Regional Federal em Brasília.
4. Finalizando, saliento que a Secretaria de Minas e Metalurgia do MME entende que a necessidade de investimentos significativos em novas pesquisas geológicas e a carência de infra-estrutura na região, em especial energia elétrica, dentre outros aspectos, desaconselham, no presente, a retomada do empreendimento. Considera, ainda, que o mercado se encontra atendido com a atual oferta de Nióbio.

É o que trago ao conhecimento de V. Exa.


Eduardo Antonio Guimarães
Assessor Especial